

tendo as suas estruturas unidades flexíveis sido definidas pela Portaria n.º 169/2012, de 24 de maio.

Determina o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessam por extinção ou reorganização da unidade

orgânica, salvo se expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Assim, determino a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau deste GPP, constantes do quadro infra:

Nome	Unidade orgânica anterior	Unidade orgânica atual
Maria de Lurdes dos Santos Trindade Soares	Divisão de Acompanhamento e Programação Orçamental.	Divisão de Programação Orçamental.
Susana Isabel Lopes Barradas Lopes	Divisão de Estudos e Planeamento Territorial	Divisão de Programação e Desenvolvimento Rural.
Ana Maria da Silva Faria Filipe de Moraes	Divisão de Prospetiva e Políticas	Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação.
Rui Manuel de Figueiredo Rodrigues Pereira	Divisão de Metodologia e Estudos Aplicados	Divisão de Metodologia e Análise de Informação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2012.

5 de junho de 2012. — O Diretor, *Eduardo Diniz*.

206162515

Instituto da Água, I. P.

Declaração de retificação n.º 762/2012

Nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, torna-se público que, por lapso, o despacho n.º 7108/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

No n.º 1, onde se lê «Diretora do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral» deve ler-se «Diretora do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação».

5 de junho de 2012. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

206164727

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 8134/2012

A Portaria n.º 178-A/2012, de 31 de maio, prevê a concessão de apoios às explorações agrícolas que se situem no continente português, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 de março, de dispensa de pagamento das contribuições para a segurança social aos produtores agrícolas e respetivos cônjuges e o diferimento do seu pagamento às entidades empregadoras que tenham trabalhadores ao seu serviço.

Os artigos 7.º e 8.º da referida portaria estabelecem que os interessados devem apresentar requerimento nos serviços competentes dos Ministérios da Solidariedade e da Segurança Social ou de associações de agricultores com quem venha a ser celebrado protocolo, competindo aos serviços do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a certificação de parte dos requisitos de acesso às medidas de apoio previstas.

A execução daquele preceito torna necessária a aprovação do modelo de requerimento por despacho conjunto dos Ministros da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Solidariedade e da Segurança Social.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

É aprovado o suporte de informação designado requerimento de dispensa/diferimento do pagamento de contribuições, modelo RC 3047-DGSS, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de junho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO

- Dispensa do pagamento de contribuições (1)** Produtor Agrícola Cônjuge de Produtor Agrícola
- Diferimento do pagamento de contribuições (2)** Entidade Empregadora

Situação de Seca Agrícola 2012 - Portaria n.º 178-A/2012, de 31 de maio

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome/Designação (1) _____

Data de nascimento (1) _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____

N.º de Identificação Fiscal _____ Código do Serviço de Finanças _____

Morada da residência/sede _____

Código postal _____

Localidade _____ Telefone/telemóvel _____

2 OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

A exploração tem como objeto principal a produção agrícola, pecuária ou apícola? Sim Não

Local onde desenvolve a atividade _____

A exploração agrícola situa-se na área de influência da Direção Regional de Agricultura e Pescas de _____

A situação de seca, de origem climática, afetou o rendimento global da exploração em valor superior a 30% (1)? Sim Não

Exerce outra atividade não agrícola, geradora de rendimentos? Sim Não

Enquadra-se no contexto de aceção das orientações comunitárias relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade, publicadas no JO C 244 de 1 de outubro de 2004? Sim Não

Recebeu ou tem direito a receber qualquer quantia proveniente de seguro agrícola a compensar perdas derivadas da seca (1)? Sim Não Se respondeu Sim, indique o valor _____ EUR.

3 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA

Tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social? Sim Não

Declaro que pretendo: Regularizar a situação contributiva em dívida, Pagar as contribuições em dívida em prestações

4 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada até ao final do mês seguinte ao da sua verificação. As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

____ ano ____ mês ____ dia _____ Assinatura do requerente

5 CERTIFICAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Certifica-se que o requerente:

- Tem exploração agrícola, cujo objeto principal é: Produção agrícola Pecuária Apicultura
- Regista uma quebra de rendimento superior a 30% (1)? Sim Não

Valor máximo da dispensa do pagamento de contribuição aos produtores agrícolas e cônjuges: _____ EUR (1)

____ ano ____ mês ____ dia _____ Assinatura e carimbo

Mod. RC 3047 - DGSS (Página 1 de 2)

6 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Fotocópia do documento de:

- identificação civil válido do produtor agrícola e do cônjuge, se este for requerente;
- identificação de pessoa coletiva no caso de o requerente ser entidade empregadora.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias, a contar de 1 de junho de 2012, nos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) ou nas Associações de Agricultores, nos termos do protocolo celebrado ao abrigo da Portaria n.º 178-A/2012, de 31 de maio.

8 INFORMAÇÕES

A dispensa do pagamento de contribuições cessa nas seguintes situações:

- Termo do período de concessão;
- Falta de entrega, no prazo legal, das declarações de remunerações ou omissão de quaisquer trabalhadores nas mesmas;
- Falta de pagamento, no prazo de vencimento, de qualquer uma das prestações para a regularização da situação contributiva.

A falta de pagamento da prestação relativa às contribuições do período de diferimento, nos termos acordados, determina a participação da dívida para execução fiscal.

As falsas declarações obrigam ao pagamento das contribuições relativas ao período em que tenha vigorado a dispensa de pagamento bem como a aplicação de outras sanções.

9 NOTAS

- (1) Aplicável, por um período de seis meses (de maio a outubro de 2012), aos produtores agrícolas e respetivos cônjuges, enquadrados no regime de Segurança Social dos trabalhadores independentes.
 (2) Aplicável, por um período de seis meses (de maio a outubro de 2012), às entidades empregadoras que tenham trabalhadores ao seu serviço.
 (3) Preencha nome de produtor agrícola (cônjuge de produtor agrícola ou designação de entidade empregadora).
 (4) Preencha, apenas, no caso de produtor agrícola ou cônjuge de produtor agrícola.
 (5) Em comparação com a produção verificada no ano da saída e a média dos últimos 3 anos.
 (6) Conforme previsto pelo artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006, de 16 de dezembro.
 (7) A preencher pela Direção Regional de Agricultura e Pescas.

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.
 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Mod. RC 3047 - DGSS (Página 2 de 2)

206166833

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8135/2012

Por despacho de 21 de maio de 2012, do Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada pelo período de 1 ano, com efeitos a 2 de junho de 2012, a licença especial concedida ao técnico superior Duarte Jorge Rodrigues Esmeriz para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

4/06/2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

206164079

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8094/2012

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15263/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de abril de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Maria Helena Barbosa Silva Baptista Costa, na qualidade de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais e Parede e Carlos Manuel Barroso Mateus, para o preenchimento de um posto de trabalho no ACES da Grande Lisboa XI — Cascais — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Parede, no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na carreira especial de enfermagem, com a remuneração intercalar entre a posição 15.ª e 19.ª, definida nos termos do artigo 5.º, do Decreto Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 386,92 €.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar, Enfermeira Supervisora

1.º Vogal Efetivo: Teresa Catarina Miranda Avillez Pedroso da Costa, Enfermeira Chefe

2.º Vogal Efetivo: Fátima Clementina Gaspar Silva, Enfermeira Chefe

1.º Vogal Suplente: Ilda Maria Nunes, Enfermeira Chefe

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Carlos Castanheira, Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206163811

Aviso (extrato) n.º 8095/2012

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15263/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de abril de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Maria Helena Barbosa Silva Baptista Costa, na qualidade de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais e Parede e Porfírio Gomes Guedes, para o preenchimento de um posto de trabalho no ACES da Grande Lisboa XI — Cascais — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Parede, no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na carreira especial de enfermagem, com a remuneração intercalar entre a posição 19.ª e 23.ª, definida nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1476,40 €.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar, Enfermeira Supervisora.

1.º Vogal Efetivo: Teresa Catarina Miranda Avillez Pedroso da Costa, Enfermeira Chefe.

2.º Vogal Efetivo: Fátima Clementina Gaspar Silva, Enfermeira Chefe.

1.º Vogal Suplente: Ilda Maria Nunes, Enfermeira Chefe.

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Carlos castanheira, Enfermeira.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206163552

Aviso (extrato) n.º 8096/2012

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15263/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 23 de abril de 2012, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Maria Helena Barbosa Silva Baptista Costa, na qualidade de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais e Parede e Carla Manuela Pavão Frago do Conceição Rebelo, para o preenchimento de um posto de trabalho no ACES da Grande Lisboa XI — Cascais — Unidade de Saúde Familiar Cidadela, no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na carreira especial de enfermagem, com a remuneração intercalar entre a posição 27.ª e 30.ª, definida nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 834,32 €.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar, Enfermeira Supervisora

1.º Vogal Efetivo: Teresa Catarina Miranda Avillez Pedroso da Costa, Enfermeira Chefe

2.º Vogal Efetivo: Fátima Clementina Gaspar Silva, Enfermeira Chefe

1.º Vogal Suplente: Ilda Maria Nunes, Enfermeira Chefe

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Carlos Castanheira, Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206164005

Contrato (extrato) n.º 296/2012

Nos termos e para os efeitos do artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 15 de